

112/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 1953.
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação
e julgamento do Recife JOSÉ MEDEIROS DA COSTA MACHADO
[Reclamante]
Sacristão, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Pateo da Feira - Quarto Nº 5.- C. Amarela associado do sindicato
[Residência]
portador da C. P. - Nº _____, série _____, e apresentou a seguinte
reclamação contra REV. HERMINIO AURIO DE QUEIROZ
[Reclamado]
[Atividade], domiciliado na Matriz do Bom Jesus do,
Arraial - Casa Amarela [Rua e Número]
Disse o Reclamante que foi empregado da Matriz do Bom Jesus do
Arraial, na gestão do Reclamado de 9 de Junho de 1947 a 12 de
dezembro de 1952 com o salário mensal de Cr.\$ 600,00 e utilidades
(refeições e dormida) que por carta de 17 de Outubro de 1952 lhe
foi endereçada uma carta pelo Reclamado a título de aviso prévio
e promessa de pagamento de indenização pelo tempo trabalhado, con-
fessando o Reclamado a sua qualidade, ou melhor qualidade dele
Reclamante de seu empregado; que continuou trabalhando até a data
acima não lhe pagando o Reclamado nem o aviso prévio nem tão pou-
co a indenização prometida; que trabalhava todos os dias sem o
descanso previsto pelo artigo 67 da C.L.T., isto no horário das
5,30 às 11 e das 3 às 6 da tarde. Reclama o pagamento de Cr.\$
6.330,00 de indenização de 6 anos, Cr.\$ 1.055,00 de um mês de avi-
so prévio, Cr.\$ 2.106,00 de dois períodos de férias, o primeiro em
dobro e Cr.\$ 4.492,80 de 128 dias de folgas, inclusive 24 dias santos
e feriados com pagamento obrigatório. Total
da reclamação, Cr.\$ 13.983,80. Escola Salesiana de Artes Gráficas - Recife 8243

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Alfonso Dias Pereira dos Santos
Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 112/55
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1953.

(Homologação de Desistência)

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, nº 203, 4º andar, com a presença do Juiz do Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rego Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - JOSÉ MEDEIROS DA COSTA MACHADO, Reclamante e REV. HERMÍNIO AUREO DE QUEIROZ, Reclamado.

Presentes as partes, o Reclamante pessoalmente e o Reclamado também pessoalmente, relatou o Sr. Presidente o processo e tendo o Reclamante requerido verbalmente desistência da sua reclamação, o que ouvido pela parte contrária disse estar de acordo, resolveu a Junta, unânimemente, homologar a desistência requerida, condenando o Reclamante nas custas de Cr. \$ 607,20, inclusive a taxa de Educação e Saúde, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 13.983,80, conforme o art. 789 e paragrafo 3º, da Consolidação.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando as partes cientes.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Adalberto do Rego Maciel

Presidente

Nelson de Castro e Silva

Vogal de Empregadores

Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios

Vogal de Empregados

Rosa Dias Pereira dos Santos
Chefe de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 24 de julho de 1953

Rosa Dias O. Santos
SECRETARIA

Arquivar-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 24 de julho de 1953

Rosa Dias O. Santos
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 24 de julho de 1953

Rosa Dias O. Santos

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.

Em 24 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO JUNTADA

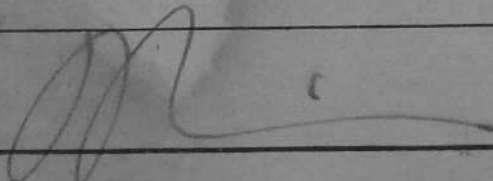
Nesta data fez junta, em presença

de, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Em 24 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

DISTRIBUIÇÃO

José Madeiros da Costa Machado		Reclamante
Rev. Hermínio Aurio de Queiroz		Reclamado
Local: Recife	Data: 27 - 1 - 53	N.º 224
Objeto :- Ind. av.prévio- Férias -H. extras -Rep. Remunerado.		
Espécie: Escrita Verbal		 Documentos
Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor